



CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX N°.3785
SEGUNDA-FEIRA, 09
DE DEZEMBRO DE 2024 |
EDIÇÃO DE HOJE -
07 PÁGINAS

CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: 44.697.642 LÚCIA ALVES FARIA

Espécie: Aditamento de nº.:047 / 2024

Fundamento: Cláusula Terceira do contrato de nº.: 002/2024, decorrente do Processo nº.: 051/23, Dispensa de nº.: 012/2023, com fundamento no art.107 da Lei 14.133/21, assim como a solicitação de aditamento de protocolo nº 004157 de 12 de setembro de 2024.

Objeto: Prorrogação contratual para o exercício 2025.

Valor Global Estimado: R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

Recursos orçamentários: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 9079- 3.3.90.30 .00 - Outros Serviços de Terceiros- PJ-48- Serviços Gráficos.

Ratificação das condições contratuais: Nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021, a autoridade competente atesta a existência de créditos orçamentários, bem como que condições e preços permanecem vantajosos à administração pública.

Vigência: De 01/01/2025 a 31/12/2025

Data da expedição do Termo: 28/11/2024.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

Presidente

EDUARDO BORGES MORAES

1º Secretário-Ordenador de Despesa

EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO CONVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEGUNDO CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA -PROEXC.

Espécie: Aditamento de nº.: 048 / 2024

Fundamento: na cláusula segunda do convênio 001/2022 e no artigo 57, II, da Lei 8666/93 e na justificativa anexa.

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses para exercício 2025.

Valor: Sem há ônus.

Prazo da Vigência: De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Data da expedição do termo: 28/11/2024.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

Presidente

EDUARDO BORGES MORAES

1º Secretário e Ordenador de Despesas

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: BIG DO TRIANGULO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Espécie: Aditamento contratual de nº.: 050 / 2024.

Fundamento: Cláusula Terceira do Contrato de nº.: 048/2024, decorrente do Processo nº.: 008/2024, Pregão Eletrônico nº.: 90006/2024, com fundamento no art.107 da Lei 14.133/21, assim como a solicitação de contratação com protocolo nº 04743 de 24 de outubro de 2024.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses.

Valor: Global estimado de R\$ 26.852,50 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Recursos Orçamentários: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8905 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 21 - Material de Copa e Cozinha.

Ratificação das condições contratuais: A autoridade competente atesta que condições e preços permanecem vantajosos à administração pública.

Vigência: De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Data da expedição do Termo: 29/11/2024.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

Presidente

EDUARDO BORGES MORAES

1º Secretário e Ordenador de Despesas

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: DIGITAL TEC LTDA

Espécie: Aditamento de nº.:059 / 2024

Fundamento: Cláusulas Quinta e Nona do Contrato de nº.: 033/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2020, Processo nº 040/2020, homologado em 18/11/2020, bem como art. 57, §4º da lei 8.666/93.

Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato.

Valor: Global estimado R\$ 23.422,83 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

Recursos Orçamentários: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos serviços administrativos - Ficha 9079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 65 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

Prazo da Vigência: De 14/12/2024 até 31/05/2025.

Data da expedição do termo: 03/12/2024.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

Presidente

EDUARDO BORGES MORAES

1º Secretário e Ordenador de Despesas

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: ENGENHO NECTAR DO CERRADO LTDA

Espécie: Aditamento contratual de nº.: 063 / 2024.

Fundamento: Cláusula Terceira e Oitava do Contrato de nº.: 024/2024, decorrente do Processo nº.: 053/2023, Pregão Eletrônico nº.: 028/2023, com fundamento no art.107 da Lei 14.133/21, assim como a solicitação de aditamento ao contrato com protocolo nº 004268 de 19 de setembro de 2024.

Objeto: Reajuste em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro pelo índice INPC/IBGE, com aplicabilidade do percentual de 4600580%, bem como a prorrogação do prazo de duração do contrato para o exercício de 2025.

Valores:

1) Total estimado do reajuste: R\$ 578,40 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

2) Global estimado: R\$ 13.148,96 (treze mil, cento e qua-

renta e oito mil, noventa e seis centavos)

Prazo e Vigência:

- 1) O prazo decorrente do aditivo é de 01/01/2025 até 30/06/2025;
- 2) O reajuste contratual opera efeitos somente a partir de 14 de março de 2025.

Recurso Orçamentário: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8905 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 07 - Gêneros de Alimentação.

Ratificação das condições contratuais: A autoridade competente atesta que condições e preços permanecem vantajosos à administração pública.

Data da expedição do termo: 04/12/2024.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

Presidente

EDUARDO BORGES MORAES

1º Secretário Ordenador de Despesas

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: RC RAMOS COMERCIO LTDA

Espécie: Aditamento contratual de nº.: 068 / 2024.

Fundamento: Cláusula Terceira do contrato de nº.: 034/2024, decorrente do Processo nº.: 003/2024, Pregão Eletrônico nº.: 90003/2024, com fundamento no art.107 da Lei 14.133/21, assim como a solicitação de aditamento ao contrato com protocolo nº 5297 de 27 de novembro de 2024.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses.

Valor: Global estimado R\$ 2.246,00 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Prazo da Vigência: De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Recursos Orçamentários: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8905.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 16 - Material de Expediente.

Ratificação das condições contratuais: A autoridade competente atesta que condições e preços permanecem vantajosos à administração pública.

Data da expedição do Termo: 06/12/2024.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

Presidente

EDUARDO BORGES MORAES

1º Secretário e Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO N° 048 / 2024

CONVÊNIO N° 001/2022

PRIMEIRO CONVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEGUNDO CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA -PROEXC.

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Convênio nº 001/2022 com **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA -PROEXC**, que tem por objeto Realização do projeto intitulado Rede de Apoio ELE - Escola do Legislativo, com vistas a propiciar o exercício participativo da democracia e da cidadania no Município de Uberlândia-MG, seguindo para tanto os parâmetros e a metodologia adotados no plano estadual pela Escola do Legislativo, e terá como público-alvo, entidades públicas e privadas, previamente selecionadas pelos Convenientes, bem como, a promoção de cursos, palestras, seminários, oficinas de capacitação e qualificação de servidores públicos do Poder Legislativo, bem como colaborar com a UFU em projetos de extensão dos diversos curso de graduação e a sociedade civil.

O presente contrato está vinculado à necessidade da Escola do Legislativo, dar continuidade aos Projetos já rea-

lizados e em andamento, cuja parceria não há custos para Câmara Municipal de Uberlândia.

Assim, se faz necessário, requerer a prorrogação do contrato para o ano de 2025, por aditamento por se tratar de serviço de natureza contínua, conforme previsto no artigo 57 inciso II da Lei 8666/93 e cláusula segunda do convênio original.

Uberlândia, 29 de novembro de 2024

RITA VIRGINIA M. GONÇALVES

Diretora da Escola do Legislativo

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões apresentadas a fim de aditar o convênio nº 001/2022, para prorrogar de prazo referente ao protocolo sob o nº 4643/2024, bem como, a possibilidade com fulcro art. 57, no inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como cláusula segunda do convênio original e na Justificativa da Diretoria da Escola do Legislativo, fica autorizado o aditamento para prorrogação do prazo por mais 12 (doze meses) no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia, 29 de novembro de 2024.

Rosenvaldo Correia de Mendonça

Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento previsto, justificativa em anexo, levando em consideração tratar-se de convênio do qual prevalece o interesse público, sem ônus para Câmara Municipal de Uberlândia, consideramos **AUTORIZADA** a realização do aditamento no Convênio 001/2022 a fim de prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia, 29 de novembro de 2024.

Eduardo Borges Moraes

1º Secretário - Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO N° 059/2024

CONTRATO N° 033/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: DIGITAL TEC LTDA.

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato N° 033/2020 com a empresa **DIGITAL TEC LTDA**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 032/2020**, **Processo nº 040/2020**, para a prestação de serviços de reprografia, compreendendo a locação de 07 equipamentos com fornecimento de mão de obra e serviço de manutenção preventiva e corretiva.

Encontra-se em processo de licitação o processo nº 041/2024 para nova contratação, entretanto, se cuida de processo complexo, bem como exige cautela e cuidado durante a fase interna de modo a não comprometer a fase externa, assim sendo o respectivo processo exigirá desta administração demanda considerável de tempo.

Para tanto, o pedido de aditamento contratual decorre da necessidade de prorrogação de sua vigência para o período de 14/12/2024 a 31/12/2024, autorizado pela cláusula quinta do contrato 033/2020 c/c art. 57 §4º da lei 8.666/93. O serviço contratado é contínuo e prioritário, e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades da Câmara Municipal de Uberlândia, vez que as demandas de reprografia e a utilização dos equipamentos são diários.

Por essa razão, faz-se necessária a prorrogação contratual pelo período de 14/12/2024 à 31/05/2025, assegurando que haja tempo hábil para a realização de nova licitação,

por se tratar de serviço de natureza contínua.
Uberlândia, 03 de dezembro de 2024.

HELEN CRISTINA V. DE FREITAS
DIRETORA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Conforme razões apresentadas para aditamento do contrato nº 033/2020 para sua prorrogação, referente ao protocolo de nº 5312/2024, e na Justificativa da Diretoria Departamento de Administração, fica autorizada a prorrogação do prazo contratual para o período de 14/12/2024 a 31/05/2025.

Uberlândia, 03 de dezembro 2024

Rosenvaldo Correia de Mendonça
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelos motivos apresentados para o aditamento contratual (justificativa em anexo), sendo o serviço de caráter contínuo e indispensável, e por razões econômicas e financeiras, consideramos **AUTORIZADA** a realização do aditamento ao Contrato 033/2020 para prorrogação do prazo pelo período de 14/12/2024 até 31/05/2025.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2024.

Eduardo Borges Moraes
1º Secretário - Ordenador de Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 002 - PE -SRP - 90020/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**, com sede nesta cidade, na Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.720.165/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente **Rosenvaldo Correia de Mendonça**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº **.117.026** e pelo seu 1º Secretário Ordenador de Despesas **Eduardo Borges Moraes**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº **.369.736***, ambos residentes e domiciliados nesta considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90020/2024, publicada no Jornal o Legislativo edição 3766 de 07/11/2024, processo 033/2024 e protocolo de nº.: 04025 de 04/09/2024, **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Edital de nº.: 90020/2024 e termo de referência** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 205 de 13 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação **eletrodomésticos**, conforme quantidade e especificação constante na Edital de nº.:90020/2024 e termo de referência, que é parte integrante desta Ata, bem como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO						
FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52, situada na Rua João Machado nº 143 CEP. 89.247-000 Centro, município de Balneário Barra do Sul - SC. Representante Legal: Franciele Formigari, CPF nº ***.337.809**.						
Especificação	Marca	Modelo	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unit. Registrado	Valor Total
Frigobar, com capacidade de 117 a 122 litros, tensão 220v, cor branca, certificado pelo INMETRO. Deve possuir congelador com forma de gelo, duas prateleiras reposicionáveis, controle de temperatura, porta-latas e prateleira inferior na porta para garrafas de até 2 litros. Com pés niveladores frontais. Dimensões aproximadas (AxLxP): 880x495x540 mm (aceitável variação de até 5%); consumo máximo: 220 v - 19,1 kwh/mês e nível "A" de consumo de energia; 03 anos de garantia contra corrosão na porta e no gabinete, garantindo resistência no produto. Garantia mínima de 12 meses.	Eletrolux EM120	EM120	13	3	R\$ 1.070,00	R\$ 13.910,00

2.2 Não houve fornecedor registrado no cadastro reserva referente ao presente Registro de Preços desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações e Compras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

e Mantiverem sua proposta original.

5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas

para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, após prévia análise da Coordenadoria de Controle Interno e da Procuradoria.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar

os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2024.

Rosenvaldo Correia de Mendonça
Presidente

Eduardo Borges Moraes
1º Secretário/Ordenador de Despesa

ATAS

RESUMO DA ATA DA 3ª REUNIÃO DO 11º PERÍODO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATRO DE DEZEMBRO DE 2024 QUARTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sérgio do Bom Preço; 2º Vice-Presidente - Neemias Miquéias; 3ª Vice-Presidente - Thais Andrade; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Eduardo Moraes; 2ª Secretária - Liza Prado. **ABERTURA:** Ao quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, quarta-feira, o 1º Vice-Presidente, Sérgio do Bom Preço, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** 01) Projeto de Lei nº 1743/24 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de alertas

de SMS classe 0 para eventos climatológicos com risco de desastre, pelas operadoras de telefonia móvel que operam na cidade de Uberlândia-MG, de autoria do Vereador Gilberto Rezende; 02) Projeto de Lei nº 1744/24 que Acrescenta o Art. 47-A à Lei Ordinária nº 9279 de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre a organização do serviço público de transporte de passageiros do município Uberlândia, cria a JARIT - Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transporte e revoga as Leis nº 7.834, de 03 de outubro de 2001 e alterações posteriores e 8.748, de 05 de agosto de 2004, de autoria do Vereador Carrijo; 03) Projeto de Lei nº 1745/24 que Acrescenta o §1º - A ao Art. 317 da Lei Ordinária nº 10.715 de 21 de março de 2011, que Institui o Código Municipal de Saúde, de autoria do Vereador Carrijo; 04) Projeto de Lei nº 1746/24 que Torna obrigatória a divulgação do cadastro nacional de pedófilos e predadores sexuais em site oficial do município de Uberlândia, de autoria da Vereadora Liza Prado. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA COM DOENÇA RARA:** 01) Projeto de Lei nº 1747/24 que Institui no calendário oficial do município de Uberlândia o Dia do Audiodescritor, de autoria da Vereadora Amanda Gondim; 02) Projeto de Lei nº 1748/24 que Institui no calendário oficial do município de Uberlândia, a Corrida em Homenagem ao Dia Internacional da Síndrome de Down, de autoria do Vereador Sérgio Túlio. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E PARA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO:** 01) Projeto de Lei nº 1749/24 que Revoga a Lei nº 14.223, de 1º de agosto de 2024, de autoria do Vereador Carrijo; 02) Projeto de Lei nº 1750/24 que Revoga a Lei nº 12.187, de 26 de maio de 2015, que Autoriza o município de Uberlândia a alienar por meio de doação o imóvel que menciona, com dispensa de licitação, ao Estado de Minas Gerais, para o fim que especifica, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 03) Projeto de Lei nº 1751/24 que Denomina de Avenida Elizabeth Alves Pinto o logradouro público que especifica, de autoria do Prefeito Municipal. **COMISSÃO ESPECIAL:** Foi formada Comissão Especial pelos Vereadores Thais Andrade, Carrijo e Abatenio Marquez, para emissão de parecer aos projetos: 01) Projeto de Decreto Legislativo nº 611/24 que Concede Título Cidadão Honorário ao Senhor Rodrigo Ferreira de Aguiar e Sá, de autoria do Vereador Anderson Lima; 02) Projeto de Decreto Legislativo nº 612/24 que Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Dari Gomes Jorge, de autoria da Vereadora Liza Prado; 03) Projeto de Decreto Legislativo nº 613/24 que Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Lourivaldo Nicolau Dias, de autoria da Vereadora Liza Prado; 04) Projeto de Decreto Legislativo nº 614/24 que Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Jean Carlos Oliveira Silva, de autoria da Vereadora Liza Prado; 05) Projeto de Decreto Legislativo nº 615/24 que Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Marcus Aurélio Franco Barcelos, de autoria da Vereadora Liza Prado; 06) Projeto de Decreto Legislativo nº 616/24 que Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Edu Charles Ramos Faustino, de autoria da Vereadora Liza Prado; 07) Projeto de Decreto Legislativo nº 617/24 que Concede Diploma de Honra ao Mérito à Sra. Luciane Rodrigues, de autoria da Vereadora Liza Prado. **ORDEM DO DIA:** ATAS: Foi aprovada a ata da 2ª Reunião do 11º Período da 4ª Sessão Ordinária. **REQUERIMENTOS:** Foi retirado pelo autor, Vereador Abatenio Marquez, o Requerimento nº 106750/24. Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 106590 a

106749, 106751 a 106758/24. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 1997, 1998/24. **PROJETOS EM DISCUSSÃO:** Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 1216/23 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de hotéis, motéis, pousadas, clubes, casas noturnas e estabelecimentos congêneres afixarem em local de fácil acesso e leitura, cartaz contendo informações acerca dos crimes praticados contra crianças e adolescentes e suas penalidades, e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Gilberto Rezende e Ronaldo Tannús, aprovado com substitutivo às fls. 03 por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 1519/24 que Altera disposições da Lei nº 9.519, de 02 de julho de 2007, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamentos públicos e privados no município de Uberlândia”, de autoria da Vereadora Liza Prado, aprovado com emendas da CLJR por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Lei nº 1569/24 que Altera e acresce dispositivos à Lei nº 13.982 de 7 de junho de 2023 e dispõe sobre o uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros, de autoria dos Vereadores Cláudia Guerra, Leandro Neves, Liza Prado e Ronaldo Tannús, aprovado por maioria simples simbólica; 04) Projeto de Lei nº 1647/24 que Institui no calendário oficial do município de Uberlândia, a Semana de Conscientização sobre a Doença Celíaca, de autoria do Vereador Odair José, aprovado por maioria simples simbólica. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 4ª Reunião do 11º Período da 4ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2024, quinta-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ZEZINHO MENDONÇA
Presidente
EDUARDO MORAES
1º Secretário

RESUMO DA ATA DA 4ª REUNIÃO DO 11º PERÍODO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM CINCO DE DEZEMBRO DE 2024 QUINTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sérgio do Bom Preço; 2º Vice-Presidente - Neemias Miquéias; 3ª Vice-Presidente - Thais Andrade; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Eduardo Moraes; 2ª Secretária - Liza Prado. **ABERTURA:** Ao quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, quinta-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO: 01) Projeto de Lei nº 1752/24 que Denomina de Trincheira Bádue Morum Bernardino o logradouro público que especifica, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 1753/24 que Denomina de Trincheira Norberto Carlos Nunes de Paula o logradouro público que especifica, de autoria do Prefeito Municipal; 03) Projeto de Lei nº 1754/24 que Denomina de Ponte Samuel Vital o logradouro público que especifica, de autoria do Prefeito Municipal; 04) Projeto de Lei nº 1755/24 que Denomina de Unidade de Atendimento Integrado UAI Dr. Salah Daud o próprio pú-

blico uai inominado que especifica, de autoria do Prefeito Municipal; 05) Projeto de Lei nº 1756/24 que Concede ao Estado de Minas Gerais o prazo de 5 (cinco) anos para o cumprimento da finalidade da doação autorizada pela Lei nº 11.917, de 21 de agosto de 2014, de autoria do Prefeito Municipal; 06) Projeto de Lei nº 1757/24 que Altera a Lei nº 14.117, de 23 de novembro de 2023, e suas alterações, que Desafeta do domínio público e autoriza a alienação do imóvel que menciona, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO: 01) Projeto de Lei nº 1758/24 que Desafeta do domínio público e autoriza a alienação do imóvel que menciona, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 1759/24 que Desafeta do domínio público e autoriza a alienação do imóvel que menciona, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. **COMISSÃO ESPECIAL:** Foi formada Comissão Especial pelos Vereadores Liza Prado, Carrijo e Abatenio Marquez, para emissão de parecer aos projetos: 01) Projeto de Decreto Legislativo nº 618/24 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Cel. Carlos Eduardo Ferreira, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús; 02) Projeto de Decreto Legislativo nº 619/24 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Gilmar Paula Rodrigues, de autoria da Vereadora Thais Andrade; 03) Projeto de Decreto Legislativo nº 620/24 que Concede Título de Cidadão Honorário ao 2º Sgt. PM João Batista Leôncio, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo; 04) Projeto de Decreto Legislativo nº 621/24 que Concede Título de Cidadão Honorário a Rodrigo Furtado Souza da Silva, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo; 05) Projeto de Decreto Legislativo nº 622/24 que Concede Título de Cidadão Honorário à José Antônio da Silveira, de autoria da Vereadora Gláucia da Saúde; 06) Projeto de Decreto Legislativo nº 623/24 que Concede Título de Cidadão Honorário à Ednaldo Régio de Lima (Sgt. Ednaldo), de autoria da Vereadora Gláucia da Saúde; 07) Projeto de Decreto Legislativo nº 624/24 que Concede o Título de Cidadã Honorária à Naiana Paula Baranzeli, de autoria da Vereadora Gláucia da Saúde; 08) Projeto de Decreto Legislativo nº 625/24 que Concede Título de Cidadão Honorário a Ten. Cel. PM Reginaldo Corrêa Silva, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo; 09) Projeto de Decreto Legislativo nº 626/24 que Concede Título de Cidadão Honorário a Cícero Robério Pereira dos Santos, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo; 10) Projeto de Decreto Legislativo nº 627/24 que Concede Título de cidadão Honorária a Sara Monteiro, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo. **ORDEM DO DIA: ATAS:** Foi aprovada a ata da 3ª Reunião do 11º Período da 4ª Sessão Ordinária. **REQUERIMENTOS:** Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 106759 a 106831/24. Foi aprovado o pedido de informação nº 1999/24. **PROJETOS EM DISCUSSÃO:** Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 1216/23 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de hotéis, motéis, pousadas, clubes, casas noturnas e estabelecimentos congêneres afixarem em local de fácil acesso e leitura, cartaz contendo informações acerca dos crimes praticados contra crianças e adolescentes e suas penalidades, e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Gilberto Rezende e Ronaldo Tannús, aprovado com substitutivo às fls. 03 por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 1519/24 que Altera disposições da Lei nº 9.519, de 02 de julho de 2007, que “Dispõe sobre a obrigatorie-

dade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamento públicos e privados no município de Uberlândia”, de autoria da Vereadora Liza Prado, aprovado por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Lei nº 1569/24 que Altera e acresce dispositivos à Lei nº 13.982 de 7 de junho de 2023 e dispõe sobre o uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros, de autoria dos Vereadores Cláudia Guerra, Leandro Neves, Liza Prado e Ronaldo Tannús, aprovado por maioria simples simbólica; 04) Projeto de Lei nº 1647/24 que Institui no calendário oficial do município de Uberlândia, a Semana de Conscientização sobre a Doença Celíaca, de autoria do Vereador Odair José, aprovado por maioria simples simbólica. A 2ª Secretária, Vereadora Liza Prado, fez a leitura do Projeto de Lei nº 1700/24 que Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 5ª Reunião do 11º Período da 4ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 06 de dezembro de 2024 sexta-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

EDUARDO MORAES

1º Secretário

RESUMO DA ATA DA 5ª REUNIÃO DO 11º PERÍODO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM SEIS DE DEZEMBRO DE 2024 SEXTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sérgio do Bom Preço; 2º Vice-Presidente - Neemias Miquéias; 3º Vice-Presidente - Thais Andrade; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Eduardo Moraes; 2ª Secretária - Liza Prado. ABERTURA: Ao sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, sexta-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES: COMISSÃO ESPECIAL: Foi formada Comissão Especial pelos Vereadores Ivan Nunes, Carrijo e Neemias Miquéias, para emissão de parecer ao Veto Total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 1510/24 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações sobre injúria racial em eventos esportivos na cidade de Uberlândia-MG e dá outras providências, de autoria do Vereador Gilberto Rezende. Foi formada Comissão Especial pelos Vereadores Liza Prado, Carrijo e Abatenio Marquez, para emissão de parecer aos projetos: 01) Projeto de Decreto Legislativo nº 628/24 que Concede Título de Cidadão Honorário a Marcos Antonio do Carmo Siqueira (Pr. Marcos), de autoria da Vereadora Gláucia da Saúde; 02) Projeto de Decreto Legislativo nº 629/24 que

Concede Título de Cidadã Honorária a Senhora Ana Flora Duarte, de autoria do Vereador Anderson Lima; 03) Projeto de Decreto Legislativo nº 630/24 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Marcos Oliveira De Deus, de autoria do Vereador Anderson Lima; 04) Projeto de Decreto Legislativo nº 631/24 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Diógenes Alves Campos, de autoria do Vereador Anderson Lima; 05) Projeto de Decreto Legislativo nº 632/24 que Concede Diploma de Honra ao Mérito a Risher Domingues de Moraes, de autoria do Vereador Dudu - Luiz Eduardo. ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 4ª Reunião do 11º Período da 4ª Sessão Ordinária. REQUERIMENTOS: Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 106832 a 106968/24. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em 1ª Discussão foi rejeitado: Projeto de Lei nº 639/22 que Revoga a Lei Municipal nº 13.094, de 30 de abril de 2019, que “Proíbe o ingresso em exposição de obras de arte e espetáculos que disponham de conteúdo impróprio para crianças e adolescentes no âmbito do município de Uberlândia/MG e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Cláudia Guerra, rejeitado por 01 voto favorável, 14 votos contrários, 02 abstenções e 09 ausências (projeto votado nominalmente a pedido do Vereador Anderson Lima). O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 6ª Reunião do 11º Período da 4ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 09 de dezembro de 2024, segunda-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

EDUARDO MORAES

1º Secretário



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3785, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2024 | EDIÇÃO DE HOJE - 07 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Thaiz Pereira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br